

**DECRETO Nº 24.296**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Restabelecer o horário de expediente nas Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando a critério de cada Secretário Municipal determinar o início e término do expediente, em função das necessidades de cada setor, devendo todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo empregatício que possuem com o Município, cumprir a sua jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores que possuem jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta definir o início e o término de sua jornada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de **06 de março de 2014**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 24.121/13 e 24.168/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4547

de 31/01/2014

